



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Requeiro, de acordo com artigo 202, XX, do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Maria de Fátima Bezerra, e a Ilma. Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, Maria do Socorro da Silva Batista, SOLICITANDO a criação de uma sala de aula para crianças especiais na Escola Estadual Amaro Cavalcante, em São Tomé/RN.

Requeiro, outrossim, o envio deste **REQUERIMENTO** ao Prefeito da Cidade, Sr. Anteomar Pereira da Silva, no endereço: Praça Antônio Assunção, Centro, CEP: 59.400-000, São Tomé/RN, e ao Presidente da Câmara da Cidade, Sr. Antercio Pereira, no endereço: Rua Florêncio Luciano, CEP: 59.400-000, São Tomé/RN.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Amaro Cavalcanti é uma instituição de ensino localizada na área urbana do município de São Tomé, de níveis Médio e Fundamental, e tem se tornado uma referência para o ensino público da cidade e da região.

No entanto, a escola não dispõe de uma sala de aula para crianças especiais (sala e AEE), mesmo com uma grande demanda nesse sentido.

A oferta do atendimento educacional especializado - AEE deve constar no Projeto Pedagógico das escolas de ensino regular, prevendo, dentre outros aspectos, em sua organização, uma sala de recursos multifuncional, contendo: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, assim como equipamentos específicos.

Dessa forma, considerando a necessidade e os benefícios oriundos dessa inclusão, requer-se a construção de uma sala de aula compatível e adequada, de forma a atender com mais

eficiência as crianças especiais desta supracitada instituição de ensino.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO TAVEIRA**
DA CUNHA JUNIOR, em 07/06/2023, às 10:52.
